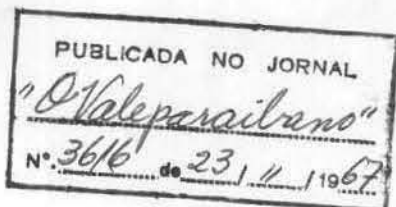




559  
X

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19

DECRETO Nº 1061  
de 14 de novembro de 1.967

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim - de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à abertura da Avenida Fundo de Vale, desta cidade, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 2076/67, a saber:

" Um terreno de forma regular, sem benfeitorias, constituído pela parte dos fundos do imóvel sob nº 329, da Rua José de Alencar, desta cidade, medindo 10,00 m (dez metros) pelo lado da frente, divisando com remanescente do próprio expropriado; 12,00 m (doze metros) pelo lado direito, divisando com Rafael Lopes; 12,00 m (doze metros) pelo lado esquerdo, divisando com Bertolotti Albino dos Santos, e, finalmente, 10,00 m (dez metros) pelo lado dos fundos, divisando com o córrego do Lavapês; o terreno, acima descrito, circunscreve a área total de 120,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte metros quadrados) e consta pertencer a VICENTE GALARDO."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a) que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b) que o proprietário ofereça título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

F  
29-11-67  
Albino



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de de 19

Decreto nº 1061/14/11/67

Fls.-2-

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 14 de novembro de 1.967.

-Elmano Ferreira Veloso-

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Departamento de Administração da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de um mil novecentos e sessenta e sete.

-Darcy de Oliveira-

-Diretor-